



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 26 de março de 2024

Ano X - Edição nº 01096 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6AE98D18B7418F22B43BF789AA6CF23C

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 12, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.
- AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003-2024
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

DECRETO Nº. 12, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

RESOLVE:

Art. 1º – É declarado ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado de 29 de março de 2024, “Sexta-feira da Paixão”.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 176ª Zona Eleitoral e o Município de Barra do Mendes-BA, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 176ª Zona Eleitoral, com sede na(o) Fórum Alberic Campos de Oliveira dos Santos, s/n, Centro, Barra do Mendes- BA, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, **Exmo(a). Sr(a). Jurandir Carvalho Gonçalves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) seu(sua) PREFEITO MUNICIPAL, Exmo. Sr. Antonio Barreto de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX - SSP- BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 2/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, no Município de Barra do Mendes, 176ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

1. Caberá ao MUNICÍPIO :

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

2. Caberá ao JUÍZO DA 176ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores (as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO**, disponibilizará 02 (dois) prestadores (as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores (as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no dia 11/03/2024 às 8 horas, munidos de ofício de apresentação, sendo o serviço prestados até o dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo segundo– Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 176ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 176ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores (as) e/ou prestadores (as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 176ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período 11/03/2024 a 31/05/2024.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 176ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barra do Mendes, 08 de março de 2024.

Juiz(a) Eleitoral da 176ª ZE

(representante do município)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

Assinatura : _____

NOME: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Barra do Mendes – BA, com conformidade com art.º 75, inciso II e para paragrafo terceiro da lei federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que a administração municipal pretende realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SUPORTE NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MINISTÉRIO DA SAÚDE, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, SUPORTE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS PACTUAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO REGISTRO FÍSICO E PROCESSAMENTO DOS DADOS VIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES. IMPLEMENTAÇÃO DO COMANDO ÚNICO E CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SAIPS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Mendes – BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 15:00h.

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Chamamento Publico, o Termo de Referencia e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponível no Site Oficial do Município: <https://www.barradomendes.ba.gov.br> ou através do e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, situada na Rua Alvaro Campos de Oliveira, S/N, Barra do Mendes – BA, cep: 44990-000, horario das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta – feira.

Barra do Mendes – BA, 26 de março de 2024.

Armênio Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Eletrônico

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2024

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes-Ba, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-01-2024, finalizado quarta-feira, 14 de março de 2024, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. Ficando **adjudicadas e homologadas** as seguintes propostas: **MERCEARIA SO MERENDAS LTDA CNPJ: 52.112.156/0001-68**, no valor global de R\$ 371.076,50 (Trezentos e setenta e um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), e **JURACI ALVES DE ANDRADE CNPJ: 27.303.638/0001-58**, no valor global de R\$ 478.700,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos reais)

BARRA DO MENDES, BA, 20 de março de 2024

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPE-0101-2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES **CONTRATADO:** MERCEARIA SO MERENDAS LTDA **CNPJ:** 52.112.156/0001-68 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 001-2024 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. **VALOR TOTAL:** R\$ 371.076,50 (Trezentos e setenta e um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos). BARRA DO MENDES - BA, 20 de março de 2024. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPE-0102-2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES **CONTRATADO:** JURACI ALVES DE ANDRADE **CNPJ:** 27.303.638/0001-58 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 001-2024 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. **VALOR TOTAL:** R\$ 478.700,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos reais). BARRA DO MENDES - BA, 20 de março de 2024. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal